



LEI N° 3.139/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 21 de Outubro de 2013 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias vinculado ao programa Quota do Salário Educação - QSE, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07	ENSINO BASICO FUNDAMENTAL – CONV QSE
<i>Ficha 156</i>	<i>– 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita.....R\$ 117.000,00</i>
<i>Ficha 612</i>	<i>– 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita.....R\$ 60.000,00</i>

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) O produto das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07	ENSINO BASICO FUNDAMENTAL – CONV QSE
<i>Ficha 155</i>	<i>– 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.....R\$ 107.000,00</i>
<i>Ficha 161</i>	<i>– 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 47.000,00</i>
<i>Ficha 619</i>	<i>– 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 4.000,00</i>

b) O produto do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente vinculado aos repasses e aos rendimentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do programa Quota do Salário Educação – QSE, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 25 de Outubro de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal